



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Reajuste do preço contratado junto à empresa **AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA – ME**, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva do elevador.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, neste ato apresentada por seu Presidente interino **Pedro Alberto Barausse**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste do preço contratado, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 04/2017, consubstanciado no **procedimento administrativo nº 2131/2021**, na Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes Cláusulas:


### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro, o preço do serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador, estabelecido no Contrato Administrativo nº 04/2017 fica reajustado em 8,99%, índice acumulado pelo IPCA dos últimos 12 meses de execução contratual, assim, o valor mensal passa **de R\$ 258,38 para R\$ 281,62**, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº 04/2017.

Campo Largo, 16 de setembro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
Presentada por Pedro Alberto Barausse  
CONTRATANTE



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2037 - 51 Pág(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Reajuste do preço contratado junto à empresa  
AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
ELEVADORES LTDA – ME, que tem por objeto  
a manutenção preventiva e corretiva do  
elevador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, neste ato representada por seu  
Presidente interino Pedro Alberto Barausse, tendo em vista o direito resguardado ao  
reajuste do preço contratado, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 04/2017,  
consustanciado no procedimento administrativo nº 2131/2021, na Lei nº 8.666/93 e  
mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro, o preço do  
serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador, estabelecido no Contrato  
Administrativo nº 04/2017 fica reajustado em 8,99% índice acumulado pelo IPCA dos  
últimos 12 meses de execução contratual, assim, o valor mensal passa de R\$ 258,38  
para R\$ 281,62, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato  
Administrativo nº 04/2017.

Campo Largo, 16 de setembro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Presentada por Pedro Alberto Barausse  
CONTRATANTE

RUA SUBSTITUIÇÃO DE ENCELOGLIA, 2008 - CEP 83601-480 - CAMPO LARGO - PARANÁ  
FONE/FAX: (41) 3395-1717  
E-mail: camcompolargodm@campolargo.pr.gov.br  
Atendimento: www.campolargo.pr.leg.br



PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 2038 - 12 Pág(s)

## RESOLUÇÃO Nº. 087/2021

Requerente: ORTENILA LUCIETTI DA SILVA

Recorrido: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Processo Administrativo: 605/2021

Ementa: Solicitação de pensão vitalícia. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido nos Artigos 65 a 68 da Lei 1609/2002, e artigo 40, § 7º., incisos I e II da Constituição Federal. Pedido procedente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de “Pensão Vitalícia” à ORTENILA LUCIETTI DA SILVA, esposa do servidor falecido JOÃO GONÇALVES DA SILVA SOBRINHO, no valor de R\$ 4.208,89 (Quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos), sem paridade com os servidores ativos, percebidos à título de pensão, isto tudo, com base nos artigos 65 a 68 da Lei Municipal nº. 1609 de 11 de abril de 2002 e Artigo 40, § 7º, inc. I e II da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie, a serem pagos a partir do mês do falecimento da segurada, recomendado ao Prefeito Municipal, a concessão do benefício em referência.

Campo Largo, 22 de setembro de 2021.

**EMERSON QUADROS ZANETTI**  
Diretor Geral do Fapen

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 (republicado por incorreção)

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 04/2017; Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador; Valor: reajustado em 8,99%, índice acumulado IPCA dos últimos 12 meses de execução contratual, de R\$ 258,38 para R\$ 281,62, à partir da publicação; Vigência do Contrato: 14/08/2021 a 13/08/2022; Cobertura Orçamentária: 3390391600000000; Processo Administrativo nº: 2131/2021, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: AGISUL-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA-ME.

### Extrato de Dispensa

Espécie: Dispensa de Licitação nº 25/2021; com fundamento no art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: CAPARIMBOS CARIMBOS E BRINDES LTDA.; CNPJ: 03.927.400/0001-35. Objeto:

Página 9

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.